JAGUARI CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 36.815.016/0001-08)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 27 de fevereiro de 2026 (data de transferência da administração) à 30 de junho de 2026.

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstrações Financeiras	5
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
Jaguari Consignado Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A)
São Paulo – SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Jaguari Consignado Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 27 de fevereiro de 2026 (data de transferência da administração) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Jaguari Consignado Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Devido a relevância do assunto descrito na seção "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeira

Bases para abstenção de opinião

Investimentos em direitos creditórios

Conforme Nota Explicativa, n° 6, às demonstrações financeiras, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios compostos por CCBs, no montante de R$729 mil, o equivalente a 273,04% do Patrimônio Líquido do Fundo. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não nos foi disponibilizada documentação apropriada e suficiente que nos permitisse realizar procedimentos de auditoria necessários para avaliar a existência a mensuração e valorização desses ativos. Desta forma, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ênfase

Desenquadramento dos critérios de elegibilidade

Chamamos atenção à nota explicativa nº 6, às demonstrações contábeis, referente aos direitos creditórios do Fundo que, em 30 de junho de 2025, apresentam o montante de R$ 729 mil, o equivalente a 273,04% do seu Patrimônio Líquido. Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade conforme apresentado no Regulamento. Em 30 de junho de 2026 o Fundo não atendia os seguintes critérios : (ii) apresentem prazo médio de até 48 meses contados da data de aquisição e pagamento; (iv) cujo somatório das parcelas e/ou direitos creditórios cedidos pelo cedente não represente mais de 75% do patrimônio líquido do Fundo; (v) os direitos creditórios que apresentem prazo superior a 24 meses contados da data de aquisição e pagamento o somatório desses títulos pode representar no máximo 50% do patrimônio líquido do Fundo; e (vi) Os direitos de crédito devem ser de devedores/sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 dias corridos junto ao Fundo.Portanto o Fundo está desenquadrado em relação aos critérios de elegibilidade da carteira; estabelecidos pelo Regulamento. Nossa abstenção não decorre desse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Outros Assuntos

As demonstrações contábeis referentes ao período findo em 26 de fevereiro de 2026 (data de transferência) foram auditadas por nós, que emitimos, em 28 de setembro de 2026, relatório de auditoria com abstenção de opinião semelhante à apresentada neste relatório.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.

CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro

CRC 1SP-273.332/O-9

JAGUARI CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CNPJ: 36.815.016/0001-08
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa		**38**	**14,23**
Disponibilidades	**4**	**38**	**14,23**
Banco conta movimento		38	14,23
Títulos e valores mobiliários		**311**	**116,48**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**311**	**116,48**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		311	116,48
Direitos creditórios		**729**	**273,04**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**729**	**273,04**
Direitos creditórios a vencer		2.365	885,77
Direitos creditórios vencidos		2.146	803,75
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(3.782)	(1.416,48)
Valores a receber		**3**	**1,12**
Despesas antecipadas		3	1,12
Total do ativo		**1.081**	**404,87**
Passivo			
Cotas de fundos de investimento	**5**	**764**	**286,15**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		764	286,15
Valores a pagar	**18**	**48**	**17,97**
Taxa de administração		25	9,36
Taxa de consultoria		9	3,37
Taxa de custódia		9	3,37
Taxa de gestão		5	1,87
Outros valores a pagar		-	-
Outros passivos		**2**	**0,75**
Direitos creditórios a conciliar		2	0,75
Total do passivo		**814**	**304,87**
Patrimônio líquido		**267**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.081**	**404,87**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JAGUARI CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.815.016/0001-08
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado dos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 27/02/2026 a 30/06/2026	Período de 01/07/2025 a 26/02/2026
Composição do resultado dos períodos			
Direitos creditórios	**6**	**(4.791)**	**(279)**
Resultado com direitos creditórios		(4.744)	804
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		(47)	(1.083)
Títulos e valores mobiliários	**5**	**(781)**	**(1.848)**
Cotas de fundos de investimento		**(781)**	**(1.848)**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		(781)	(1.848)
Outras receitas		**1.518**	**-**
Ajuste patrimonial		1.518	-
Demais despesas	**14**	**(22)**	**(206)**
Taxa de administração (Nota 13)		(15)	(32)
Taxa de gestão (Nota 13)		(2)	(31)
Taxa de custódia (Nota 13)		(2)	(30)
Despesa de serviços do sistema financeiro		(1)	(1)
Despesas com auditoria		-	(79)
Taxa de consultoria (Nota 13)		-	(28)
Despesas com registro		-	(3)
Taxa de fiscalização CVM		-	(2)
Outras despesas		(2)	-
Resultado líquido dos períodos		**(4.076)**	**(2.333)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JAGUARI CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.815.016/0001-08
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Notas	Período de 27/02/2026 a 30/06/2026	Período de 01/07/2025 a 26/02/2026
Patrimônio líquido no início dos períodos		**4.343**	**6.859**
Representado por 1.402,725732 cotas subordinadas júnior a R$ -629,781240 cada		(883)	-
Representado por 5.667,958076 cotas sêniores a R$ 922,066677 cada		5.226	-
Representado por 1.626,561061 cotas subordinadas júnior a R$ 1.164,566898 cada		-	1.894
Representado por 5.667,958076 cotas sêniores a R$ 875,951020 cada		-	4.965
Resgate de cotas	**10**	**-**	**(183)**
Representado por 223,835317 cotas subordinadas júnior		-	(183)
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos		**4.343**	**6.676**
Resultado líquido dos períodos		**(4.076)**	**(2.333)**
Patrimônio líquido no final dos períodos		**267**	**4.343**
Representado por 1.402,725732 cotas subordinadas júnior a R$ -3.535,550528 cada		(4.959)	-
Representado por 5.667,958076 cotas sêniores a R$ 922,066677 cada		5.226	-
Representado por 1.402,725732 cotas subordinadas junior a R$ (629,781240) cada		-	(883)
Representado por 5.667,958076 cotas sêniores a R$ 922,066677 cada		-	5.226

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JAGUARI CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.815.016/0001-08
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto dos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 27/02/2026 a 30/06/2026	Período de 01/07/2025 a 26/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos períodos	**(4.076)**	**(2.333)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	4.744	(804)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	47	1.083
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	781	-
(=) Resultado ajustado	**1.496**	**(2.054)**
Redução em direitos creditórios	-	885
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	(11)	(137)
Redução em outros valores a receber	-	1
(Redução) de outros valores a pagar	(1.485)	1.524
Caixa liquido das atividades operacionais	**-**	**219**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Resgate de cotas	-	(183)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**(183)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**36**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos	38	2
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos	38	38
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**36**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JAGUARI CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.815.016/0001-08
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O Jaguari Consignado Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é composto por uma Classe Única de cotas, dividida entre as subclasses de cotas sêniores e subordinada júnior, nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175").

A Classe Única é constituída sob forma de condomínio aberto.

A responsabilidade dos cotistas não é limitada ao valor das cotas pelos mesmos subscritas ("Responsabilidade ilimitada").

A Classe Única do Fundo, é destinada a receber aplicações exclusivamente por investidores profissionais, nos termos do art. 11º da Resolução CVM 30/21.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

O exercício social do Fundo é encerrado em 30 de junho de cada ano.

O objetivo do Fundo consiste em proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas

pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), que foram aprovadas pela Administração em 28 de setembro de 2026.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Passivos contingentes – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 está assim representado:

	Em 30/06/2026	
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor contábil**
Disponibilidades		
Banco conta movimento (¹)	-	38
Total		**38**

(¹) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

5. Títulos e valores mobiliários

A composição de títulos e valores mobiliários em 30 de junho de 2026 está assim representada:

	Saldo em 30/06/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
FIRF REAG Cash II REF DI (i)	259.547	311	Não aplicável
FIDC Condocash II (ii)	115	(764)	Não aplicável
Total		**(453)**	

(i) O Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa, CNPJ: 55.897.551/0001-91, administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 15 de julho de 2024 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é realizar operações em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, com o objetivo de acompanhar as variações do CDI – Certificado

de Depósito Interbancário, estando sujeito a vários fatores de risco sem compromisso de concentração em nenhum fator em especial. Sua política de investimento detalhada permite a aplicação dos recursos integrantes de sua carteira em quaisquer ativos permitidos pela legislação aplicável, observando os limites de concentração e riscos previstos no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de setembro de 2025, com opinião sem modificação. O fundo se encontra em processo de liquidação desde a data de 07 de agosto de 2026.

(ii) O Condocash II - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, CNPJ: 41.124.590/0001-41, administrado pela Planner Corretora de Valores S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2021 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios, conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de dezembro de 2025, com opinião sem modificação.

No período de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, o Fundo auferiu prejuízo com cotas de fundos de investimento no montante de R$ (781).

No período de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), o Fundo auferiu prejuízo com cotas de fundos de investimento no montante de R$ (1.848).

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do Anexo II da Resolução CVM 175.

O Fundo poderá adquirir do(s) cedente(s) direitos creditórios, total ou parcialmente:

i. que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão

para o Fundo;

ii. que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

iii. cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

iv. o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação
v. judicial ou extrajudicial;

vi. de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

vii. de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso XII do art. 2º do Anexo II da Resolução CVM 175.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios em 30 de junho de 2026 são sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

b. Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios deverão atender, na Data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão ao Fundo:

i. somente poderão ceder os direitos creditórios as cedentes com sede ou filial no Brasil;

ii. apresentem prazo médio de até 48 meses contados da data de aquisição e pagamento;

iii. cujo somatório das parcelas e/ou direitos creditórios devidos pelo sacado não represente mais de 50% do patrimônio líquido do Fundo;

iv. cujo somatório das parcelas e/ou direitos creditórios cedidos pelo cedente não represente mais de 75% do patrimônio líquido do Fundo;

v. os direitos creditórios que apresentem prazo superior a 24 meses contados da data de aquisição e pagamento o somatório desses títulos pode representar no máximo 50% do patrimônio líquido do Fundo; e

vi. os direitos de crédito devem ser de devedores/sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 dias corridos junto ao Fundo.

c. Composição de direitos creditórios por faixa de vencimento

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026

	30/06/2026			
Faixas de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Valor total**	**(-) Provisão para perdas**
De 0 a 30 dias	262	111	373	(211)
De 31 a 60 dias	92	114	206	(206)
De 61 a 90 dias	88	121	209	(206)
De 91 a 120 dias	80	133	213	(211)
De 121 a 180 dias	135	276	411	(406)
De 181 a 360 dias	305	684	989	(981)
Acima de 360 dias	1.403	707	2.110	(1.564)
Total	**2.365**	**2.146**	**4.511**	**(3.782)**

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possuía direitos creditórios com aquisição substancial de riscos de benefícios adquiridos.

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), estão assim apresentadas:

Direitos creditórios	**De 27/02/2026 a 30/06/2026**	**De 01/07/2025 a 26/02/2026 (1)**
Saldo inicial	**9.255**	**9.340**
Aquisições / Liquidações	-	(307)
Resultados	(4.744)	7.147
Deságio	-	(6.925)
Total	**4.511**	**9.255**

(1) data de transferência de administração.

e. Maiores devedores

Em 30 de junho de 2026

Devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	(-) Provisão para perdas
Devedor 1	73	37	110	2,44%	(110)
Devedor 2	84	-	84	1,86%	-
Devedor 3	56	27	83	1,84%	(83)
Devedor 4	55	25	80	1,77%	(80)
Devedor 5	52	24	76	1,68%	(76)
Devedor 6	51	24	75	1,66%	(75)
Devedor 7	47	22	69	1,53%	(69)
Devedor 8	67	-	67	1,49%	-
Devedor 9	43	24	67	1,49%	(67)
Devedor 10	3	63	66	1,46%	(66)
Demais devedores	1.834	1.900	3.734	82,76%	(3.156)
Total	**2.365**	**2.146**	**4.511**	**100,00%**	**(3.782)**

f. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

Em 30 de junho de 2026

	Em 30/06/2026		
Provisão para perdas	**A vencer**	**Vencido**	**Valor total**
De 0 a 30 dias	(102)	(109)	(211)
De 31 a 60 dias	(90)	(113)	(203)
De 61 a 90 dias	(85)	(121)	(206)
De 91 a 120 dias	(78)	(133)	(211)
De 121 a 180 dias	(131)	(276)	(406)
De 181 a 360 dias	(297)	(685)	(981)
Acima de 360 dias	(857)	(708)	(1.564)
Total	**(1.640)**	**(2.145)**	**(3.782)**

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), a movimentação de provisão para perdas está assim representada:

Direitos creditórios	De 27/02/2026 a 30/06/2026	De 01/07/2025 a 26/02/2026 (1)
Saldo inicial	**(3.735)**	**(2.652)**
(-) Provisão para perdas	(47)	(1.083)
Total	**(3.782)**	**(3.735)**

(1) data de transferência de administração.

g. Recompras de direitos creditórios

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), não houve recompra de direitos creditórios por parte dos cedentes.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo operar com instrumentos financeiros derivativos.

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), o Fundo não realizou operações com derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de liquidez dos ativos: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo a qual permanecerá exposta durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do

Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: A gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite i) a aquisição/ ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ ou manutenção na carteira do Fundo de direitos de crédito de apenas uma cedente nos primeiros 90 dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de descasamento: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e subordinadas mezaninos tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos de crédito. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pela consultora especializada, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos de crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser pagas com direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/ cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco operacional de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: O custodiante (conforme aplicável) será responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo. O custodiante poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos de crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos de crédito vencidos e não pagos.

Riscos operacional relacionados à consultora especializada: A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação; havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e os seus cotistas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem: O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/cedentes ou pela consultora especializada na análise dos créditos: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/cedentes a seus sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores/sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultora especializada dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes: Há o risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à consultora especializada responsável pela análise e seleção dos direitos creditórios minimizar tais riscos não indicando recebíveis de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores.

A cessão de crédito pode ser invalidada ou; tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo: Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no contrato de cessão, a cessão de direitos creditórios será considerada resolvida e a cedente deverá restituir o Fundo pelo valor dos direitos creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no preço de aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto constante dos respectivos termos de cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, o Fundo poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que as cedentes conseguirão originar e/ ou ceder direitos creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à alocação mínima. Assim, a existência do Fundo

dependerá da cessão de direitos creditórios necessários à manutenção e/ ou recomposição da alocação mínima. O desenquadramento em relação à alocação mínima poderá dar causa ao resgate compulsório de cotas seniores nos termos do regulamento.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos de crédito emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais

títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos de crédito representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): De acordo com sua política de investimento, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a obrigação de pagamento por parte do sacado/ devedor e, por consequência, originar os direitos creditórios que serão cedidos ao Fundo, é imprescindível que haja a efetiva performance dos direitos creditórios de titularidade dos cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ao controle dos cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos direitos creditórios cedidos ao Fundo podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios cedidos ao Fundo não se perfaça.

Risco de não manutenção das condições da cessão e/ou dos critérios de elegibilidade, após a data de aquisição e pagamento: Todas as condições da cessão e os critérios de elegibilidade, previstos no regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada data de aquisição e pagamento. Dessa forma, após a data de aquisição e pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio patrimônio líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos direitos de crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da gestora, cedente ou administradora, não havendo garantias de que os percentuais de previstos no regulamento (se aplicável) permanecerão inalterados ou dentro dos limites observados. A administradora, gestora, o custodiante e o cedente não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a data de aquisição e pagamento.

Risco de fungibilidade: Na hipótese de os devedores/sacados realizarem os pagamentos referentes aos direitos de crédito diretamente para os cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de cobrança judicial e extrajudicial, os cedentes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de cessão e do contrato de cobrança. Contudo, não há garantia de que os cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em

custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da administradora, gestora e do custodiante em razão de conduta diversa dos cedentes nos termos do contrato de cessão e do contrato de cobrança.

Risco de conflito de interesses: A administradora e a gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a administradora e gestora de recursos de terceiros, existe o risco de o Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a administradora e/ ou a gestora e/ ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar perdas para o Fundo e para os cotistas.

Demais riscos: Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem:

(i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo;

(ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo;

(iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas cedentes; e

(iii) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das cedentes. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor das cotas estão assim apresentados:

Cota sênior	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 27/02/2026 a 30/06/2026	5.226	922,066677	0,00%
Período de 01/07/2025 a 26/02/2026 (¹)	5.095	922,066677	5,26%

Cota subordinada júnior	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 27/02/2026 a 30/06/2026	(68)	(3.535,550528)	(461,39%)
Período de 01/07/2025 a 26/02/2026 (¹)	625	(629,781240)	(154,08%)

(¹) data de transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões e resgates de cotas.

Características gerais

As cotas de do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas do Fundo.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos no Fundo e/ou de resgate de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da classe estiverem localizados.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

Subscrição e integralização

A integralização de Cotas pode ser efetuada (i) em moeda corrente nacional, (a) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (b) por meio de TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administradora; ou (c) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado

pela Administradora ou (ii) com direitos creditórios que se enquadrem na política de investimento do Fundo.

As Cotas são integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição. O saldo não colocado poderá ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

A partir da data de emissão de cada subclasse de cotas, seus respectivos valores unitários serão calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas; ou (ii) o valor unitário da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base nas metas de rentabilidade prioritária estabelecidas nos respectivos apêndices.

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), não houve emissão de cotas.

Resgate

Os cotistas poderão requerer o resgate de suas cotas, a qualquer tempo, por meio de solicitação escrita à Administradora. A solicitação de resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, o cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas cotas.

Para fins de resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

Caso venha a ser necessário, a Gestora deverá interromper a aquisição de novos direitos creditórios e passar a segregar disponibilidades em montante suficiente para permitir o resgate das cotas.

O pagamento dos resgates pode estar sujeito ao fluxo de vencimentos futuros dos direitos creditórios, de modo que os cotistas devem estar cientes de que, dependendo do volume de resgates solicitados em determinado período, há o risco de o Fundo não possuir recursos suficientes para efetuar o pagamento de todos os resgates no prazo solicitado.

Admite-se o resgate de subclasse de cotas sêniores em direitos creditórios e ativos financeiros:

i. por deliberação da assembleia especial de cotistas de que trata o Art. 126,

§1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175;

ii. pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

iii. em caso de liquidação antecipada do Fundo; ou

iv. em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

No período de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas.

No período de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), houve resgate de 223,835317 cotas subordinadas júnior no montante de R$ (183).

Negociação das cotas

Os cotistas poderão adquirir, alienar ou resgatar suas cotas a qualquer momento, este último desde que observado o prazo mínimo entre a data do pedido de resgate e a correspondente conversão em quantidade de cotas, bem como os eventos de exceção do regulamento.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na Resolução CVM 175 e demais regulamentações específicas.

11. Custódia

Os direitos creditórios ficam sob a responsabilidade da Administradora Fiduciária e/ou de terceiros por ela contratados e as cotas de fundos de investimento são registradas com os administradores dos respectivos fundos investidos.

As cotas dos fundos de investimento estão sob a responsabilidade da Administradora/Custodiante.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.

Gestão:	Arandu Legal Claims Gestão de Ativos Ltda.
Consultoria:	Taormina Soluções Financeiras S.A.
Agente de cobrança:	Taormina Soluções Financeiras S.A.

13. Remuneração dos prestadores de serviços

A taxa de administração do Fundo corresponde a remuneração calculada equivalente à 0,60% calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 4.000 (quatro mil reais).

.

A taxa de gestão do Fundo corresponde a remuneração calculada equivalente à 0,75% calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 500 (quinhentos reais).

A taxa de consultoria do Fundo corresponde a remuneração calculada equivalente à 0,50% calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ao ano, sobre o valor de cada direito creditório a ser cedido ao Fundo.

A taxa de cobrança do Fundo corresponde a remuneração calculada equivalente à 0,50% calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ao ano, sobre o valor total do êxito sobre o respetivo direito creditório cobrado.

A taxa de custódia do Fundo corresponde a remuneração calculada equivalente à 0,75% calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 500 (quinhentos reais).

As taxas são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e são pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo reajustadas de acordo com a variação positiva do IPCA no período.

O Fundo não realiza cobrança de taxas de ingresso, saída ou taxa de performance.

Despesas apropriadas

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), foram apropriadas as seguintes despesas e estão apresentadas nas Demonstrações do Resultado nas respectivas rubricas de taxa de administração, taxa de gestão, taxa de custódia e taxa de consultoria:

Despesa	Período de 27/02/2026 a 30/06/2026	Período de 01/07/2025 a 26/02/2026 (1)
Administração	(15)	(32)
Gestão	(2)	(31)
Custódia	(2)	(30)
Consultoria	-	(28)

(1) data de transferência de administração.

14. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), estão assim apresentados:

	Período de 27/02/2026 a 30/06/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**5.158**	
Despesas	**(22)**	**(0,43)**
Taxa de administração	(15)	(0,29)
Taxa de gestão	(2)	(0,04)
Taxa de custódia	(2)	(0,04)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(1)	(0,02)
Outras despesas	(2)	(0,04)

	Período de 01/07/2025 a 26/02/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**6.027**	
Despesas	**(206)**	**(3,42)**
Despesa com auditoria	(79)	(1,31)
Taxa de administração	(32)	(0,53)
Taxa de gestão	(31)	(0,51)
Taxa de custódia	(30)	(0,50)
Taxa de consultoria	(28)	(0,46)
Despesas com registro	(3)	(0,05)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(0,03)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(1)	(0,02)

15. Classificação de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a Gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os

rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 31 de julho de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, as transações com partes relacionadas estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
De 26/02/2026 a 30/06/2026				
Taxa de administração	25	(15)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	5	(2)	. Arandu Legal Claims Gestão de Ativos Ltda.	Gestora
Taxa de consultoria	9	-	Taormina Soluções Financeiras S.A.	Consultor
Taxa de custódia	9	(2)	Planner Corretora de Valores S.A..	Custodiante
Total	**48**	**(19)**		

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

21. Deliberações em assembleia

Em 16 de julho de 2025, por meio da assembleia geral e especial de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a alteração da denominação social e endereço da gestora;
- ✓ a exclusão das definições de “séries” e “suplemento”, com a consequente alteração do item 2.1. da parte geral do regulamento;
- ✓ a alteração do percentual máximo de concentração do somatório das parcelas e/ou direitos creditórios cedidos pelo mesmo cedente, de 50% para 75%;
- ✓ a alteração do website da administradora que contém a metodologia de avaliação descrita no manual de marcação a mercado;
- ✓ a exclusão do item 1.1.1. do apêndice das cotas seniores, que tratava sobre a emissão de cotas seniores;
- ✓ a alteração da rentabilidade das cotas da subclasse de cotas seniores de CDI + 3,00% ao ano para CDI + 8,00% ao ano;
- ✓ a exclusão do item 1.1.1. do apêndice das cotas subordinadas mezanino, que tratava sobre a emissão de cotas subordinadas mezanino; e
- ✓ a consolidação do regulamento e autorização à administradora e à gestora para implementarem as medidas necessárias às deliberações previstas nesta assembleia.

Em 25 de fevereiro de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ destituição da administradora e da gestora do exercício das funções de administração fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituração, custódia e gestão da carteira de ativos do Fundo;

- ✓ eleição e contratação da Planner Corretora de Valores S.A. como nova administradora fiduciária, distribuidora, controladora, tesoureira, escrituradora e custodiante do Fundo;

- ✓ eleição e contratação da Arandu Legal Claims Gestão de Ativos Ltda. como nova gestora da carteira de ativos do Fundo; e

- ✓ alteração e consolidação do regulamento do Fundo para refletir a substituição da administradora e da gestora.

Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

22. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas Demonstrações Financeiras.

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes	**Claudia Siola Cianfarani**
Contador	Diretora
CRC RJ – 124459/O	